



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS) MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **materiais e insumos médicos/hospitalares**, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, UAPS Cristino Antônio de Faria, UAPS Padre Dionísio e Centro de Reabilitação Dra. Marta, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Média de preço	Valor total médio
1	20	Pacote	Absorvente feminino, com abas, com 08 unidades	R\$ 4,38	R\$ 87,60
2	50	Caixa	Agulha desc. estéril 20 x 5,5 caixa c/ 100 unid.	R\$ 9,23	R\$ 461,50
3	200	Caixa	Agulha desc. estéril 25 x 7 caixa c/ 100 unid.	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
4	15	Pacote	Algodão ortopédico n°. 10 c/ 12 unid.	R\$ 10,36	R\$ 155,40
5	15	Pacote	Algodão ortopédico n°. 12 c/ 12 unid.	R\$ 8,77	R\$ 131,55
6	15	Pacote	Algodão ortopédico n°. 15 c/ 12 unid.	R\$ 11,18	R\$ 167,75
7	15	Pacote	Algodão ortopédico n°. 20 c/ 12 unid.	R\$ 14,46	R\$ 216,89
8	15	Pacote	Atadura gessada n° 06 c/ 20unid.	R\$ 29,60	R\$ 444,00
9	800	Unidade	Bolsa para colostomia, duas peças, coletora drenável e transparência discreta, caixa com 10 unidades.	R\$ 10,29	R\$ 8.228,00
10	2	Unidade	Bolsa térmica emborrachada para água quente grande, 2000 ml	R\$ 49,60	R\$ 99,20
11	2	Unidade	Bolsa térmica emborrachada para gelo grande, 25 cm de diâmetro	R\$ 51,16	R\$ 102,32
12	10	Rolo	Cadarço para fixação de traqueostomia, tubo orotraqueal, 10 mm c/ 10 m.	R\$ 12,25	R\$ 122,50
13	5	Pote	Carvão Ativado 500g	R\$ 82,00	R\$ 410,00
14	30	Caixa	Cateter intravenoso n° 18, caixa com 100 unidades	R\$ 85,25	R\$ 2.557,50
15	150	Caixa	Cateter intravenoso n° 20, caixa com 100 unidades	R\$ 97,59	R\$ 14.638,50
16	150	Caixa	Cateter intravenoso n° 22, caixa com 100 unidades	R\$ 95,87	R\$ 14.381,00
17	200	Caixa	Cateter intravenoso n° 24, caixa com 100 unidades	R\$ 83,06	R\$ 16.612,00
18	500	Unidade	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos adulto	R\$ 1,41	R\$ 706,65
19	100	Unidade	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos infantil	R\$ 1,96	R\$ 196,00
20	200	Unidade	Coletor de urina sistema fechado: esterilizado a oxido de etileno, descartável, capacidade 2000ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência reembalado em caixa com 50 peças, bolsa coletora 2000 ml com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

			corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem.		
21	10	Unidade	Comadre hospitalar de inox (coletor de urina feminino) capacidade para 3500 ml	R\$ 129,98	R\$ 1.299,81
22	15000	Pacote	Compressas de gaze hidrófila, estéril, 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios. Pacotes com 10 unidades	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
23	5500	Unidade	Equipo macrogotas com injetor lateral	R\$ 1,43	R\$ 7.846,67
24	100	Unidade	Equipo macrogotas para bomba de infusão lifemed, equipo de infusão parenteral para bomba life med mod If 2001 (eqlp), ponta perfurante: componente terminal do equipo, destinado a adaptação dos equipos aos recipientes de soluções (enterais e parenterais). Localizada em região terminal (extremidade) do equipo. Possui dimensões padrão, em conformidade com a iso 8536-4, equipo de infusão estéril de uso único. Confeccionada em abs grau alimentar de cor branca. Conhecida, também, como lanceta universal. Câmara de gotejamento: componente destinado a formação e cadência de gotas, com tubo gotejador proporcionando relação de gotas por mililitro igual a 20 gotas/1ml. Localizada entre a ponta perfurante e o tubo do equipo. Confeccionada em pvc ou polipropileno. Regulador de fluxo: componente destinado ao controle do processo de gotejamento. Localizada sobre o tubo do equipo, entre a câmara gotejadora e o segmento de silicone. Regulador de fluxo tipo rolete. Tubo: componente que une os componentes terminais (extremidades) e destinado a transportar o líquido do recipiente de solução até o paciente. Pode ser confeccionado em pvc ou poliuretano (pvc free), dependendo do modelo de equipo. Segmento de silicone: componente que une o equipo à bomba de infusão, ficando em contato direto com o equipamento. Confeccionado por massa de silicone atóxica de composição, dureza, comprimento, diâmetro interno e externo definidos e controlados. Injetor lateral: componente destinado a aplicação de múltiplas injeções de drogas no interior do equipo, através de uma membrana auto-vedante. Localizado junto ao tubo, próximo ao conector terminal do equipo. Confeccionado em policarbonato. Injetor lateral tipo ipsilon (y). Conector terminal: componente destinado a ligação do equipo ao paciente, sendo adaptado à via de acesso venoso e/ou enteral do paciente. Localizada em região terminal (extremidade) do equipo. Conector terminal tipo macho (luer spin) ou tipo graduado, dependendo do modelo de equipo. Protetor: acessório adaptável aos componentes terminais do equipo de infusão para proteção dos mesmos. Localizado sobre os componentes terminais. Confeccionado em polietileno. Embalado individualmente.	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
25	5000	Unidade	Equipo macrogotas para nutrição enteral	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
26	500	Pacote	Escova cervical estéril ginecológica, pacote com 100 unidades	R\$ 49,91	R\$ 24.953,33
27	200	Pacote	Espátula de madeira (abaixador de língua) pacote com no mínimo 100 unid.	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
28	1000	Unidade	Espéculo estéril descartável tamanho G, lubrificado.	R\$ 1,47	R\$ 1.473,33
29	500	Unidade	Espéculo estéril descartável tamanho P, lubrificado.	R\$ 1,54	R\$ 770,00

Rafael Silva

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

30	50	Unidade	Filtro de traqueia de ventilador pulmonar adulto, estéril (filtro para respirador mecânico)	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
31	20	Caixa	Fio de Sutura Nylon preto n° 2 com agulha com no mínimo 30mm e cortante	R\$ 65,80	R\$ 1.316,07
32	300	Rolo	Fita micropore 25mm x 10m, cor branca	R\$ 3,94	R\$ 1.181,00
33	500	Rolo	Fita micropore 50 mm x 10 m, cor branca	R\$ 5,01	R\$ 2.506,02
34	100	Rolo	Fita para autoclave zebraada 19 mm X 30 m	R\$ 4,65	R\$ 465,00
35	10	Frasco	Fixador celular spray 100 ml (citológico)	R\$ 9,03	R\$ 90,30
36	100	Pacote	Fralda descartável juvenil 20 à 30kg, com no mínimo 10 unidades	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00
37	1500	Unidade	Frasco para nutrição enteral: Frasco para dieta enteral, transparente, capacidade 300ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente).	R\$ 1,62	R\$ 2.422,50
38	12	Frasco	Gel clínico para ultrassom, incolor, ótima condutividade, altamente deslizante, hipoalergênico, hidratante e não irrita a pele, atóxico, inodoro, com PH neutro, hidrossolúvel e facilmente removível. Não mancha a roupa, não deixa resíduo na pele e não é gorduroso, isento de sal e álcool para não danificar o transdutor e não provocar o ressecamento do cabeçote do aparelho, frasco com 5 litros.	R\$ 37,04	R\$ 444,48
39	50	Caixa	Indicador Biológico (para monitorar ciclos de esterilização à vapor com 10 unidades) compatível com aparelhos Biomech e Cristófoli (amostra)	R\$ 55,23	R\$ 2.761,66
40	30	Caixa	Lâmina de bisturi n° 15, com 100 unidades, aço inox, estéril.	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
41	100	Caixa	Lâmina fosca, microscópica, para preventivo com 50 unidades	R\$ 8,50	R\$ 849,67
42	12	Unidade	Lidocaina Spray 2% 30 ML	R\$ 69,67	R\$ 836,07
43	5	Litro	Liquido MIF "Modificado", 1000 ml	R\$ 29,01	R\$ 145,05
44	800	Caixa	Luva de látex para procedimento caixa com 100 unidades tam: g, talcada, com certificado de aprovação (c.a.) especificado para uso hospitalar (amostra)	R\$ 49,99	R\$ 39.992,00
45	1000	Caixa	Luva de látex para procedimento caixa com 100 unidades tam: m, talcada, com certificado de aprovação (c.a.) especificado para uso hospitalar (amostra)	R\$ 49,99	R\$ 49.990,00
46	1500	Caixa	Luva de látex para procedimento caixa com 100 unidades tam: p, sem talco, com certificado de aprovação (c.a.) especificado para uso hospitalar (amostra)	R\$ 43,77	R\$ 65.647,50
47	1000	Caixa	Luva de látex para procedimento caixa com 100 unidades tam: p, talcada, com certificado de aprovação (c.a.) especificado para uso hospitalar (amostra)	R\$ 42,85	R\$ 42.850,00
48	600	Caixa	Luva de látex para procedimento caixa com 100 unidades tam: pp, sem talco, com certificado de aprovação (c.a.) Especificado para uso hospitalar (amostra)	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
49	900	Caixa	Luva de látex para procedimento caixa com 100 unidades tam: pp, talcada, com certificado de aprovação (c.a.) especificado para uso hospitalar (amostra)	R\$ 44,82	R\$ 40.338,00
50	3000	Par	Luva cirúrgica estéril n° 7	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
51	2000	Par	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
52	2000	Par	Luva cirúrgica estéril n° 8	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
53	10	Rolo	Malha Tubular 12 cm X 15 m	R\$ 13,62	R\$ 136,20
54	10	Rolo	Malha Tubular 15 cm X 15 m	R\$ 16,65	R\$ 166,50
55	100	Unidade	Manômetro para cilindro de O ²	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00

Rafael Ribeiro



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

56	50	Unidade	Máscara para oxigênio de alta concentração adulto com reservatório e tubo de o2, composição: máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, não estéril.	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
57	50	Unidade	Máscara para oxigênio de alta concentração infantil com reservatório e tubo de o2, composição: máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, não estéril.	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
58	50	Unidade	Máscara de Nebulização com reservatório e mangueira COMPLETA, infantil.	R\$ 19,68	R\$ 983,75
59	50	Unidade	Máscara facial com bolsa reservatória " Alta concentração" Adulto Completa	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
60	10	Frasco	Nitrogênio líquido, produto para crioterapia, portátil de manuseio simples, rende até 250 aplicações, vem com kit de 6 cones com diâmetros de 2, 3, 5, 7, 9 e 12 mm incluso.	R\$ 384,15	R\$ 3.841,50
61	24	Unidade	Pera em silicone aparelho de ECG.	R\$ 15,50	R\$ 372,00
62	10	Unidade	Pinça kelly curva 14 cm, aço inoxidável	R\$ 39,00	R\$ 390,00
63	10	Unidade	Pinça kelly curva 16 cm, aço inoxidável	R\$ 34,40	R\$ 344,00
64	500	Unidade	Pinça Sheron/Cheron descartável, não estéril, embalada individualmente	R\$ 1,67	R\$ 833,33
65	100	Caixa	Preservativo não lubrificado, com no mínimo 144 unidades, 52 mm	R\$ 53,91	R\$ 5.391,00
66	10	Caixa	Scalp n° 19 c/ 100 unidades, dispositivo de infusão intravenosa, tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, embalados individualmente em embalagem PVC, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, provido de protetor plástico, suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura (amostra)	R\$ 27,97	R\$ 279,65
67	500	Caixa	Seringa de 10ml desc. Estéril, atóxica, apirogênica, Bico Slip, sem agulha c/ 100 unid.	R\$ 39,35	R\$ 19.675,00
68	300	Frasco	Solução de Glicerina para Clister 12% 500 ml	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
69	200	Unidade	Sonda uretral n° 08, descartável	R\$ 0,98	R\$ 196,00
70	200	Unidade	Sonda uretral n° 10, descartável	R\$ 1,00	R\$ 200,66
71	200	Unidade	Sonda uretral n° 12, descartável	R\$ 1,33	R\$ 266,00
72	200	Unidade	Sonda uretral n° 14, descartável	R\$ 1,07	R\$ 214,67
73	200	Unidade	Sonda uretral n° 16, descartável	R\$ 1,19	R\$ 238,66
74	200	Unidade	Sonda uretral n° 20, descartável	R\$ 1,30	R\$ 260,00
75	200	Unidade	Sonda uretral n° 22, descartável	R\$ 1,63	R\$ 326,00
76	50	Unidade	Sonda nasoentérica n° 08	R\$ 17,43	R\$ 871,50
77	150	Unidade	Sonda nasogástrica n° 20, longa	R\$ 2,17	R\$ 325,99
78	100	Unidade	Sonda nasogástrica n° 10, longa	R\$ 4,70	R\$ 470,00
79	100	Unidade	Sonda nasogástrica n° 12, longa	R\$ 1,51	R\$ 151,00
80	100	Unidade	Sonda nasogástrica n° 14, longa	R\$ 1,30	R\$ 130,00
81	100	Unidade	Sonda nasogástrica n° 16, longa	R\$ 1,98	R\$ 198,00
82	100	Unidade	Sonda nasogástrica n° 18, longa	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
83	150	Unidade	Sonda nasogástrica n° 24, longa	R\$ 2,19	R\$ 328,50
84	100	Unidade	Sonda nasogástrica n° 22, longa	R\$ 1,78	R\$ 177,50
85	200	Unidade	Sonda p/ aspiração traqueal n° 12, sem válvula	R\$ 0,94	R\$ 188,66
86	200	Unidade	Sonda p/ aspiração traqueal n° 16, sem válvula	R\$ 1,24	R\$ 248,23
87	200	Unidade	Sonda p/ aspiração traqueal n° 20, sem válvula	R\$ 1,24	R\$ 248,00
88	100	Unidade	Sonda vesical de demora n° 18, foley	R\$ 5,64	R\$ 564,00
89	10000	Unidade	Soro Fisiológico 0,9 % 100 ml	R\$ 4,81	R\$ 48.100,00
90	5000	Unidade	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	R\$ 6,04	R\$ 30.216,50
91	10000	Unidade	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	R\$ 4,41	R\$ 44.050,00
92	10000	Unidade	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
93	2000	Unidade	Soro Glicofisiológico 500 ml	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
94	1000	Unidade	Soro Glicosado 5% 500ml	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
95	94	Unidade	Supositório de Glicerina (Glicerol) adulto	R\$ 4,94	R\$ 464,83

Rafael Dutra

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

96	94	Unidade	Supositório de Glicerina (Glicerol) infantil	R\$ 4,00	R\$ 376,00
97	10	Unidade	Tala ortopédica moldável, modelo tala fácil revestida em EVA e com espuma. Obs: Tala para resgate de pacientes acidentados para uso em braço, antebraço, coxa e perna. GG	R\$ 35,74	R\$ 357,44
98	300	Unidade	Three Way, torneira descartável 3 vias, Estéril (Esterilizado por óxido de etileno), Possui tampa protetora, Apirogênico, fabricada em polietileno e policarbonato. (amostra)	R\$ 1,46	R\$ 438,99
99	500	Pacote	Touca sanfonada, com elástico, pacote com 100 unidades, gramatura 10, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho: 45 x 52 cm, descartáveis, individuais e de uso único.	R\$ 15,35	R\$ 7.673,33
100	10	Pacote	Tubo de látex n° 203 15 metros	R\$ 122,25	R\$ 1.222,50
101	100	Unidade	Tubo de vidro 5 ml com tampa cinza	R\$ 0,62	R\$ 62,00
102	20	Unidade	Tubo endotraqueal n° 3.0 com balão	R\$ 11,13	R\$ 222,60
103	20	Unidade	Tubo endotraqueal n° 4.0 com balão	R\$ 10,46	R\$ 209,14
104	20	Unidade	Tubo endotraqueal n° 6,5 com balão	R\$ 10,29	R\$ 205,78
105	20	Unidade	Tubo endotraqueal n° 8,5 com balão	R\$ 17,56	R\$ 351,20
106	20	Unidade	Tubo endotraqueal n° 9 com balão	R\$ 10,00	R\$ 200,00
107	50	Unidade	Tubo endotraqueal n° 7.0 com balão	R\$ 11,06	R\$ 553,00
108	50	Unidade	Tubo endotraqueal n° 7.5 com balão	R\$ 10,33	R\$ 516,50
109	24	Litro	Vaselina Líquida "Comercial" 1L	R\$ 39,03	R\$ 936,66
Valor total médio – Teto máximo					R\$ 679.218,41

1.2 Os materiais e insumos deverão ter prazo de garantia mínimo de 15 (quinze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3 O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei n° 8.666/93.

1.4 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que o Município possui 04 (quatro) unidades que prestam assistência à saúde a 6.290 habitantes e conforme demanda espontânea de usuários, que artigos médico/hospitalares são básicos para os cuidados diretos aos pacientes e usuários do sistema público;

2.2. Considerando que a última licitação realizada no município para aquisição de materiais médicos hospitalares foi realizada em 2019;

2.3. Considerando que é necessário a aquisição destes materiais para a continuidade do serviço prestado em atenção básica e na unidade de atendimento 24 horas;

2.4. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Rafael Silva



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.4

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15(quinze) dias úteis após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

4.2. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parceladamente pela Secretaria de Saúde com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais e insumos deverão ser entregues no almoxarifado da UPA no endereço: Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, com horário funcionamento de 07às 18hs de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. As notas de autorização de fornecimento (NAF) poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de autorização de fornecimento/ordem de compra não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rafael Silva



5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.10 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11 Ceder através de comodato, sem ônus para o município e para usuário em oxigenioterapia domiciliar os cilindros necessários.

6.12 Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Saúde Keli Cristina da Silva, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rafael Silva



12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

Rafael Silva



de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

13.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

Rafael Silva



15.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rafael Sobrinho



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 679.218,41 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

16.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços/desconto constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

- 16.2.1 Fornecedores do ramo pertinente;**
- 16.2.2 Banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;**
- 16.2.3 Banco de preços especializado.**

17 EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

¹Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Rafael Silva



17.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos seguintes produtos e nas seguintes condições:

17.1.1 Para os produtos abaixo listados a aferição da amostra será realizada pela sra. Keli Cristina da Silva, Secretária Municipal de Saúde, ou por quem ela indicar, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

- a) Indicador Biológico (para monitorar ciclos de esterilização à vapor com 10 unidades) compatível com aparelhos Biomech e Cristófoli (item nº 39)
- b) Luva de látex para procedimento caixa com 100 pares tam: G, talcada, com certificado de aprovação (C.A.) especificado para uso hospitalar (item nº 44)
- c) Luva de látex para procedimento caixa com 100 pares tam: M, talcada, com certificado de aprovação (C.A.) especificado para uso hospitalar (item nº 45)
- d) Luva de látex para procedimento caixa com 100 pares tam: P, sem talco, com certificado de aprovação (C.A.) especificado para uso hospitalar (item nº 46)
- e) Luva de látex para procedimento caixa com 100 pares tam: P, talcada, com certificado de aprovação (C.A.) especificado para uso hospitalar (item nº 47)
- f) Luva de látex para procedimento caixa com 100 pares tam: PP, sem talco, com certificado de aprovação (C.A.) especificado para uso hospitalar (item nº 48)
- g) Luva de látex para procedimento caixa com 100 pares tam: PP, talcada, com certificado de aprovação (C.A.) especificado para uso hospitalar (item nº 49)
- h) Three Way, torneira descartável 3 vias (item nº 98)

17.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de uma unidade de amostra de cada item, devidamente embalada e identificada, no seguinte endereço:

17.2.1 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, em Córrego Fundo/MG, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas.

17.3 As aferições das amostras serão realizadas pela servidora Keli Cristina da Silva, que atua na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

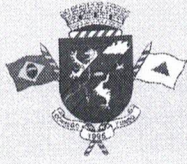
17.4 Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

18 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

18.1.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Rafael Silva



18.1.2 **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

18.1.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

18.1.3.1 O licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos à registro.

19 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

19.1 A Proposta Comercial deve conter:

19.1.1 Para os insumos/materiais e equipamentos, o número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa do mesmo sendo que estes deverão ser especificados na proposta em coluna própria para cada item.

19.1.2 Ficará a cargo da licitante, DEMOSTRAR que o produto APRESENTADO NA PROPOSTA não está sujeito a registro devendo anexar à proposta documento que demonstre a dispensa do Registro.

20. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE CATÁLOGOS E REGISTRO

20.1.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de catálogo dos seguintes equipamentos (item 22 – Aparelho de pressão adulto, item 168 – Otoscópio com kit completo de espéculo auricular, corpo em metal cromado e cabo em aço inox, item 255 – Termômetro digital infravermelho para testa) nas condições listados abaixo, sendo que para todos os equipamentos e insumos para saúde são obrigatórios a Autorização e Registro na Anvisa.

a) A licitante deverá fazer declaração formal para os itens que são equipamentos de saúde e que não estão sujeitos ao Registro na Anvisa demonstrando claramente a dispensa do registro;

b) O licitante está sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”

19.1.2 Para todos os equipamentos deverão ser apresentados catálogos originais da marca junto à proposta de preços sob pena de desclassificação.

a) Não serão aceitos catálogos montados/criados pelo licitante.
b) Os catálogos impressos diretamente do site/internet só serão aceitos se contiverem a fonte, data, hora e demais itens que possibilitem a conferência da autenticidade bem como se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado.

c) A apresentação dos catálogos é uma forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado.



- d) Se o licitante não apresentar o catálogo original da marca ou se o catálogo apresentado se refere ao produto ofertado pela empresa, e esse produto não apresentar as características exigidas, a proposta está passível de desclassificação.
- e) Os equipamentos deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

22 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

22.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde Keli Cristina da Silva, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- d. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 339 - 10.122.1003.2600 – 33903000 - Recursos próprios
Ficha 359 - 10.301.1003.2623 – 33903000 - Recursos próprios
Ficha 371 - 10.302.1003.2633 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 390 - 10.303.1003.2626 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 399 - 10.303.1003.2645 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 403 - 10.303.1003.2653 – 33903000 – Recursos próprios
Ficha 408 - 10.304.1003.2649 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 414 - 10.122.1002.2647 – 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 422 - 10.301.1002.2620 – 33903000 - Transf. Rec SUS – Custeio
Ficha 429 - 10.301.1002.2636 – 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 435 - 10.301.1002.2958 – 33903000 - Outras transferências de recursos do SUS
Ficha 443 - 10.302.1002.2858 – 33903000 - Transf. Rec SUS – Custeio

Rafael Silva



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 457 - 10.303.1002.2955 – 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 463 - 10.303.1002.2959 – 33903000 - Transf. Rec SUS – Custeio
Ficha 479 - 10.304.1002.2956 – 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde

24 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

24.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 04 de novembro de 2020.

Liliane Cristina Bernardes
Auxiliar de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Rafael Júnior Silva
Secretário Municipal de Saúde